



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Lei N.º 1308/97.

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO
A FIRMAR CONVÊNIO COM O COLÉGIO AGRÍCOLA SÃO JOSÉ,
CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do
Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município
que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
AUTORIZADO a firmar CONVÊNIO com o COLÉGIO AGRÍCOLA SÃO JOSÉ, con-
forme cópia de CONVÊNIO em anexo, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo Único - A celebração de CONVÊNIO de que trata este
Artigo, visa a aquisição de 03(três) vagas,
(Envolvendo matrícula e manutenção) para o
ano letivo de 1997, para alunos deste municí-
pio.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, en-
trando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
29 de Abril de 1997.

45º ano da Fundação e 35º ano da Instalação.

Norberto Lawless
NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.

Amury José Rodrigues
AMURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração